DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ata da 4ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA DE 2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e sete minutos – foi realizada reunião ordinária na Casa dos Conselhos, na avenida 5, Centro em Itirapina/SP, com os presentes: Fernando César Andreoli e Cristiano Alves Macedo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Eloisa Maria Perezin da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Carlos Alberto Rodrigues da Secretaria Municipal da Fazenda, Welliton Henrique Fermino de Oliveira da Associação Meninos da Aracy, Aline de Sousa Nunes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Mauro Toledo do IEESC e Benedita Cypriano da comunidade.

Dando início aos informes, o presidente explanou sobre o evento de apresentação do Programa ALI Rural do SEBRAE que ocorrerá no dia 23/05/2023, as 19:00h, no Anfiteatro Municipal. Tal evento consiste na apresentação do programa aos produtores rurais do município. O SEBRAE disponibiliza agentes que realizam visitas periódicas aos produtores rurais, acompanhando por cerca de 8 meses e auxiliando na melhoria da produção, vendas, redução de custos, boas práticas sustentáveis, entre outros. A prefeitura disponibilizou o espaço do anfiteatro para a palestra de apresentação e pode auxiliar na divulgação. Fernando pediu para que os conselheiros ajudassem na divulgação, visto a dificuldade de contatos com os produtores. Benedita comentou das atividades passadas na prefeitura sobre esse setor e da possibilidade de conseguir contatos, sugeriu de distribuir convites nas escolas para os alunos da zona rural entregarem aos pais.

Iniciando as pautas previstas da reunião:

Votação do Plano de Arborização Urbana: o plano foi apresentado e debatido na reunião anterior e o texto depois disponibilizado para todos os membros no grupo do Comdema. Estando agora com quórum, todos os presentes aprovaram a publicação da Deliberação COMDEMA nº 07. Fernando reforçou que a aprovação desta deliberação será importante para justificar as duas principais contratações da pasta do meio ambiente para a arborização urbana: uma empresa para realizar plantios e manutenção das áreas de cumprimento de TCRA com a CETESB e outra para realizar o diagnóstico fitossanitário e de risco nas árvores públicas. Aline comentou sobre a necessidade também de contratação de empresa para supressão e podas das árvores em risco.

ICMS Ecológico/ambiental: Atendendo aos questionamentos anteriores dos conselheiros sobre quanto Itirapina recebe de ICMS ecológico e qual o valor

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

repassado para a pasta de meio ambiente, Fernando leu o FAQ sobre esse assunto disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do governo estadual. O ICMS Ecológico é uma parcela do valor do ICMS repassado aos municípios que possuem Unidades de Conservação. Itirapina recebe esse valor devido à existência da Estação Ecológica de Itirapina e pelo município estar contido nos territórios das APAs Piracicaba e Corumbataí. Em 2021, o governo estadual ampliou o repasse considerando outros critérios como a existência de um COMDEMA ativo, de Plano Municipal de Resíduos Sólidos, de reservatórios de mananciais, a pontuação do VerdeAzul e a porcentagem da cobertura vegetal do município. Segundo dados da estimativa dos repasses no site do governo, Itirapina recebeu as seguintes quantias:

Ano	Valores estimados do repasse do ICMS Ecológico/Ambiental ao município
2022	R$ 1.146.949,78
2021	R$ 1.050.055,01
2020	R$ 824.056,60
2019	R$ 842.593,99
2018	R$ 782.027,82

Fonte: https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/icms-ecologico/#1522960751558-2d017d88-2d02 (acesso em 18/5/2023)

Conforme explicado no FAQ e confirmado por Carlos, contador, esse repasse não é separado do ICMS total. O valor é depositado integralmente em conta única e cabe aos municípios decidirem sobre em qual pasta distribuírem. Não há nenhuma obrigação que vincule a utilização do recurso a ações ambientais. O município, se quiser, pode criar uma lei municipal destinando o uso de todo ou de parte do recurso, porém, a porcentagem deve ser analisada caso a caso para não comprometer as contas municipais. Nos últimos anos, a ficha do meio ambiente de Itirapina corresponde a cerca de 30% do ICMS Ambiental repassado.

Regimento interno unificado COMDEMA/UGP: Aline e Mauro se dispuseram a ler o texto organizado por Fernando sobre o regimento interno. O texto é divido em duas partes: Parte 1 – COMDEMA - Foram utilizados modelos de conselhos municipais de outros municípios, complementando as regras da Lei Municipal nº 2.869 de 2018 e ajustando com as experiências dos quase dois anos de trabalhos. Parte 2 – UGP: foi utilizado como base o texto fornecido pela Agência de Bacias PCJ, ajustado para a incorporação da UGP ao COMDEMA. O Conselho aprovou por unanimidade o regimento interno unificado, publicado na forma da Resolução COMDEMA nº 03. O documento será utilizado para as

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

futuras submissões de projetos da UGP e para referenciar as reuniões futuras do Conselho.

Alterações na lei do COMDEMA: Fernando propôs 4 ajustes na Lei Municipal nº 2.869 de 2018 para atualizar e minimizar as dificuldades de manutenção do COMDEMA:

1 – Atualizar o nome de cadeira da sociedade civil de “Instituto Itaqueri” para “Associação Meninos da Aracy”;

2 – Incluir na diretoria do Conselho um 2º secretário, responsável em escrever a ata na falta do 1º secretário;

3 – Retirar a obrigatoriedade de realizar a assembleia do conselho no mês de novembro, deixando para qualquer mês, anual;

4 – Ajustar o mandato para dois anos, admitindo recondução.

Os membros aprovaram os ajustes e o processo administrativo sobre a criação e exercício do Conselho será tramitado para o os pareceres executivo e legislativo.

A lista dos membros do Conselho foi revisada, observando as cadeiras que não participam das reuniões. Fernando irá enviar ofícios e memorandos para todas as instituições solicitando os ajustes. Benedita comentou sobre a importância de conversar com as pessoas que serão substituídas antes de “cortá-las”. A estratégia de recolher, antes de tramitar o processo, um termo de ciência assinado pelos indicados será mantida, para evitar que pessoas sejam nomeadas sem serem consultadas previamente.

Por fim, o presidente solicitou alteração no tema da próxima reunião ordinária, para Fiscalização Ambiental. Tendo em vista a abertura do concurso público com a vaga de fiscal ambiental, o Conselho pode analisar todas as atribuições do cargo para referenciar tecnicamente o início dessa atividade. Os presentes concordaram em adiantar o debate desse tema antes da chegada do fiscal.

Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião.

Fernando César Andreoli
Presidente do COMDEMA de Itirapina

CODEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Lista de Presença

Data: 17/05/2023

Sec. Turismo.	Titular	Fernando César Andreoli	
	Suplente	Cristiano Alves Macedo	
Sec. Serv. Públicos	Titular	Thais Cristyne de Oliveira	
	Suplente	Aline de Sousa Nunes	
Sec. Educação	Titular	Eloisa Maria Perezin	
	Suplente	Arilson Chicarelli de Conti	
Sec. Proj. e Obras	Titular	Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari	
	Suplente	Ênio Carlos Martins Migliorini	
Sec. Fazenda	Titular	Carlos Alberto Rodrigues	
	Suplente	Tábata Rafaela Gonçalves	
Sindicato Rural	Titular		
	Suplente		
AMA	Titular	Gelson Aparecido Ferreira Sales	
	Suplente	Welliton Henrique Fermino de Oliveira	Welliton H. F. de Oliveira
IEESC	Titular	Adriana Maria Arantes Leme da Silva	
	Suplente	Luiz Fernando Medrano	
F. Florestal	Titular	Rodrigo Cesar Finardi Campanha	
	Suplente	Simone Neiva Rodella	
Câmara Municipal	Titular	Luciano Rodrigo Fernandes de Almeida	
	Suplente	Elisabete de Oliveira Silva	

Ouvintes:

Nome:	Instituição:
Benedita Cypriano	Comunidade
Mauro de A. Toledo	IEESC

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO COMDEMA Nº07 de 12 de abril de 2023

Dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itirapina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.869 de 2018, delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o texto sugerido no Anexo I para o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Artigo 2º - O Conselho considera a implantação do referido Plano de grande importância para a preservação ambiental no Município.

Artigo 3º - O Conselho sugere ao executivo municipal a inclusão do Plano Municipal de Arborização Urbana nos planos orçamentários do Município.

Fernando César Andreoli
Presidente do COMDEMA de Itirapina

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Anexo 1

Plano Municipal de Arborização Urbana

(Versão proposta)

Atualização 2023

CODEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Introdução

O Brasil é uma das centenas de nações que aderiram ao compromisso de buscar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Mais do que um acordo entre países, tal agenda permite referenciar estados e municípios na melhoria da gestão ambiental. Nesse sentido, a criação de um plano municipal de arborização urbana pode auxiliar no cumprimento dos ODS de Saúde e Bem-Estar, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Ação Contra a Mudança Global do Clima e Vida Terrestre.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é recomendado que haja, no mínimo, 12m² de área verde por habitante e o ideal é que existam 3 árvores por morador.

O Programa Município VerdeAzul (PMVA), no qual Itirapina participa, foi instituído pelo governo de São Paulo e possui, atualmente, suas diretrizes na Resolução SMA nº 117 de 2022. O principal objetivo do PMVA é estimular e auxiliar as prefeituras paulistas na elaboração e execução de políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, através da realização de diversas tarefas distribuídas em 10 temas: Avanço na Sustentabilidade, Arborização Urbana, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Resíduos Sólidos, Esgoto Coletado e Tratado, Educação Ambiental, Biodiversidade, Uso do Solo e Governança Ambiental.

Em específico o tema Arborização Urbana, o PMVA estabelece tarefas como a implantação de Plano Municipal de arborização Urbana, trabalhos efetivos para o aumento da cobertura vegetal no perímetro urbano e a priorização de espécies nativas.

1- Diagnóstico

2.1- Dados gerais

O município de Itirapina possui população estimada de 18610 habitantes (IBGE, 2021) e área territorial de 564,603 km².

O clima é quente e temperado (Cfa na classificação Köppen e Geiger) com verão quente e úmido e inverno seco e frio. A temperatura média é de 20,9°C e pluviosidade média anual de 1648mm (CLIMATE-DATA, 2021).

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 2805, 2016), o município possui terreno composto por muitos aclives e declives, com topografia consideravelmente acidentada em alguns pontos. Sua região possui colinas típicas serranas e encontra-se próximo a 770 metros acima do nível do mar. A geologia é situada dentro da Bacia Sedimentar do Paraná.

Itirapina pertence a região turística da Serra do Itaqueri, com seus diversos atrativos, tais como: Represa do Broa, Distrito de Itaqueri, Estância de Ubá e diversas cachoeiras. Em 2019, o município recebeu do governo estadual o título de Município de Interesse Turístico (MIT).

A localização do município abrange os territórios de 4 áreas protegidas: Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá; Área de Proteção Ambiental Piracicaba Juqueri-Mirim; Estação Ecológica de Itirapina e Estação Experimental de Itirapina. A vegetação nativa pode ser caracterizada como bolsões em mata atlântica, mata de transição e cerrado.

Em relação à cobertura vegetal nativa no município, a Resolução SMA nº 7 de 2017 considera Itirapina com 15,7% de cobertura, enquadrando na prioridade Muito Alta para restauração da vegetação nativa.

2.2- Indicadores de arborização urbana

Em 2021, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente realizou o inventário quantitativo das árvores na zona urbana do município, utilizando imagens do *Google Earth* de 2019. Tal atividade resultou nos dados da Tabela 1.

De acordo com o levantamento realizado, a relação nº de árvores urbanas por habitante é de aproximadamente 0,23; tal indicador é inferior ao recomendado pela OMS. Também é possível constatar que as regiões do centro, dos bairros Jardim dos Eucaliptos e Indaiás e dos bairros mais recentemente construídos possuem os menores índices de árvores por calçada e de árvores por área.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Tabela 1: Diagnóstico preliminar das árvores na área urbana de Itirapina

Região	Área (ha)	Nº árvores/km calçada	Quant. total árvores	Nº árvores/ha
Jardim Nova Itirapina, Parque das Garças e Jardim Progresso	37,6	18,72	935	24,87
Jardim dos Eucaliptos e Jardim dos Indaiás	10,5	14,89	114	10,86
Vele Verde, Jardim do Sol, Jardim Europa, Residencial Dallas	40,4	16,7	323	8
Vila Santa Cruz	10,8	23,95	265	24,54
Vila Cianelli	20,5	34,85	516	25,17
Centro	39,6	16,85	580	14,65
Jardim Lemos	9,57	27,55	151	15,78
Vila Garbi e Vila Monte Alegre	22,7	17,51	434	19,12
Colônia Fepasa e Campo do IMA	25,8	29,77	525	20,35
P2 e indústrias	33,4	36,59	496	14,85
Total:	**250,87**	**Média: 23,74**	**4339**	**Média: 17,82**

Segundo o último mapeamento da cobertura vegetal no perímetro urbano (2021) feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a proporção total foi de 23% de verde (praças, quintais, jardins, parques e copas de árvores) que totalizam área de 4,4km². Tais dados remetem a um índice de 236m²/habitante, ou seja, superior ao mínimo recomendado pela OMS.

2.3- Iniciativas existentes em arborização urbana

Em 2020, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desenvolveu a Cartilha de Arborização Urbana (Anexo), a mesma vem sendo distribuída esporadicamente e atualmente se encontra publicada no site do Banco de Dados Ambiental do município.

Também foram levantadas as listas das espécies sugeridas para a arborização urbana no município, considerando as especificações da área urbana, conforme as Tabelas 2, 3 e 4.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Tabela 2: Espécies sugeridas para plantios em passeios públicos sob fiação elétrica:

Nome científico	Nome Popular	Porte (m)	Obs.
Brunfelsia uniflora	Manacá de Jardim	3-5	Flores rosas e brancas
Campomanesia phaea	Cambuci	3-5	Flor branca
Cassia bicapsularis	Canudo de Pito	3-5	Flor amarela
Cassia excelsa	Cássia Excelsa	6-9	Flor amarela
Dictyoloma vandellianum	Tingui	4-7	Flores brancas
Diospyros inconstans	Maria Preta	6-9	
Eugenia uniflora	Pitanga	6-12	Flor minúscula, fruto comestivel
Jacaranda puberula	Carobinha	4-7	Flor roxa
Myrcia rostrata	Guamirim da Folha Fina	4-8	Flor branca
Stiffia crysantha	Diadema	3-5	Flor amarela
Tabebuia chrysotricha	Ipê Amarelo Cascudo	4-10	Flor amarela
Tabebuia insignis	Ipê Branco do Brejo	4-7	Flor branca
Tibouchina candolleana	Quaresmeira da Serra	4-6	Flor rosa e roxa
Tibouchina granulosa	Quaresmeira Rosa	8-12	Flor rosa e roxa

Tabela 3: Espécies sugeridas para plantios em passeios públicos desprovidos de fiação elétrica:

Nome científico	Nome popular	Porte (m)	Obs.
Cassia ferruginea	Canafístula	8-15	Flor amarela
Eugenia uniflora	Pitanga	6-12	Flor minúscula, fruto comestivel
Jacaranda brasiliana	Caroba	4-10	Flor roxa
Jacaranda cuspidifolia	Jacarandá de Minas	5-10	Flor roxa
Licania tomentosa	Oiti	8-15	Flor minúscula
Lophantera lactescens	Lofântera	10-20*	Flor amarela
Luehea divaricata	Açoita Cavalo	15-25*	Flor amarela
Tabebuia chrysotricha	Ipê Amarelo Cascudo	4-10	Flor amarela
Tabebuia chrysotricha	Ipê Amarelo Cascudo	12-20*	Flor amarela
Tabebuia heptaphylla	Ipê Roxo	10-20*	Flor roxa
Tabebuia impetiginosa	Ipê Roxo	8-12	Flor roxa
Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco	7-16	Flor branca
Tibouchina candolleana	Quaresmeira da Serra	4-6	Flor rosa e roxa
Tibouchina granulosa	Quaresmeira Rosa	8-12	Flor rosa e roxa
*Espécies utilizadas para passeios com largura maior que 4 metros.			

Tabela 4: Espécies **não recomendadas** para arborização urbana:

Nome científico	Nome popular
Leucaena	Leucena
Ficus benjamina	Ficus
Ficus elástica	Falsa Seringueira
Spathodea Campanulata	Espatódea, Bisnagueira ou Tulipeira-do-Gabão (proibida pela Lei Municipal nº2954 de 2020)

Em Itirapina esporadicamente ocorrem atividades de plantio de árvores. Algumas são realizadas de forma coletiva, com a participação voluntária de moradores e Prefeitura, em consonância com ações de educação ambiental. Outros plantios são feitos por

munícipes de forma isolada e sem planejamento conjunto. A estimativa é que são plantadas cerca de 200 espécies por ano, sem contar as que o município planta em cumprimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs.



Figura 1 – Plantios coletivos realizados em 2021 e 2022

Na legislação municipal, especificamente, existem duas leis de interesse para a arborização urbana: A Lei nº 2.954 de 2020, que proíbe a espécie exótica *Spathódea campanulata* no município, e a Lei nº 3.042 de 2022, que institui o Programa "Adote uma Praça".

2.4- Principais problemas identificados em arborização urbana

Os principais problemas relacionados com arborização urbana identificados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente são:

I- Grande quantidade de solicitações de autorização para corte ou poda de árvores sem motivo relevante para a supressão de vegetação;

II- Árvores de elevada altura localizadas próximo ou sob a fiação elétrica, demandando frequentes serviços de poda;

CONDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

III- Árvores com características de raízes espalhadas horizontalmente que ocasionam em danos nas obras de calçadas e tubulação de esgoto;

IV- Árvores frutíferas que derramam frutos escorregadios e trazem riscos para os pedestres que circulam nas calçadas;

V- Solicitações de supressão de vegetação em fragmentos de cerrado (Ubá e Broa) que vão além do corte de árvores isoladas e que o município não possui autoridade legal para autorizar, segundo a Deliberação Normativa CONSEMA nº1 de 2018;

VI- Vandalismo e destruição das espécies plantadas.

2- Objetivos

Aumentar os índices no município de arborização urbana, referenciando a gestão ambiental municipal a longo prazo, em consonância com os ODS e com as ações de educação ambiental e compatibilidade das árvores com os usos da área urbana.

3- Plano de Metas

Meta nº:1	**Formalização do Plano Municipal de Arborização Urbana**
Descrição	Formalizar o Plano por meio de decreto, ou lei municipal
Justificativa	Segurança jurídica, divulgação do plano, melhor alinhamento dos envolvidos e continuidade das ações a longo prazo

Meta nº:2	**Ações de Educação Ambiental em arborização urbana**
Descrição	Apoiar as ações existentes, seguindo o Programa Municipal de Educação Ambiental
Justificativa	Alinhamento com as iniciativas existentes, educação ambiental

Meta nº:3	**Contratação de empresa especializada para o inventário das árvores do município, avaliação fitossanitária e de risco**
Descrição	Identificação das árvores localizadas em área pública e obtenção de laudos técnicos para manutenção, poda e corte
Justificativa	Referenciar tecnicamente as decisões da Prefeitura para realizar ações preventivas e corretivas

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Meta nº:4	**Atualização periódica dos indicadores de acompanhamento**
Descrição	Atualizar o inventário feito com imagens do Google com os dados fornecidos na Meta 3. Calcular os índices e atualizar o Banco de Dados Municipal no site da Prefeitura
Justificativa	Obter parâmetros técnicos para acompanhar o desenvolvimento do Plano de Arborização Urbana

Meta nº:5	**Mapeamento estratégico de locais para plantio**
Descrição	Mapeamento das áreas verdes e dos locais disponíveis para plantio, priorizando corredores ecológicos
Justificativa	Referenciar os plantios futuros, participação da sociedade no mapeamento, obtenção de corredores ecológicos

Meta nº:6	**Fiscalização ambiental**
Descrição	Estabelecer normativas para o cargo de Fiscal ambiental, incluindo fiscalização de podas incorretas, anelamento, cortes sem autorização, queimada em troncos, etc.
Justificativa	Coibir as ações incorretas frente a arborização urbana, comando e controle. Cumprimento da legislação pertinente

Meta nº:7	**Auxiliar plantios coletivos**
Descrição	Auxiliar na promoção de mutirões de plantios planejados com ajuda de população e parceiros
Justificativa	Aumento dos índices de arborização, ferramenta de educação ambiental

Meta nº:8	**Ações de incentivo: ex. IPTU Verde, doação de mudas, Adote uma Praça**
Descrição	Proporcionar incentivos aos munícipes que realizam boas práticas (árvore na calçada, jardim, coleta água de chuva, etc.)
Justificativa	Incentivo à população para participar, aumento da cobertura vegetal, da permeabilidade e das árvores no município

Meta nº:9	**Criação de viveiro municipal**
Descrição	Local para produção, recuperação e armazenamento de mudas
Justificativa	Manutenção das mudas recebidas por compensação ambiental, reduzir as despesas com a compra de mudas

Meta nº:10	**Reedição da Cartilha de arborização**
Descrição	Atualização do material para divulgar e disciplinar a arborização urbana no município
Justificativa	Educação Ambiental, redução de plantios inadequados

Meta nº:11	**Serviço de supressão, podas e manejo**
Descrição	Contratar empresa especializada para realizar os serviços de plantio e manutenção nos locais desprovidos de cuidados com ações preventivas e corretivas
Justificativa	Garantir sobrevivência das árvores, minimizar problemas

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Meta nº:12	**Promover Capacitações em Arborização Urbana**
Descrição	Formações recebidas e ministradas (palestras, minicursos, etc.) sobre plantio e arborização urbana
Justificativa	Transmissão de conhecimento, educação ambiental

Meta nº:13	**Simplificar o sistema de autorização de corte/poda**
Descrição	Migrar para o futuro sistema de requerimentos digital no Protocolo da Prefeitura
Justificativa	Agilidade nas vistorias e tramitações, redução do consumo de papel

4- Indicadores de acompanhamento

Indicador	**Métricas**
Requerimentos de corte/poda	Nº anual de solicitações de corte/poda
Autorizações municipais de corte/poda	Nº anual de autorizações emitidas
Porcentagem de indeferimentos	% de solicitações negadas em relação às solicitadas
Plantio	Nº de mudas plantadas anualmente
Arvores nos espaços públicos	Nº de árvores/km de calçadas; nº de árvores /área
Arvores por habitante	Nº de árvores/habitante
Cobertura vegetal	Hectares de copas e áreas verdes na área urbana

5- Cronograma de Execução

Cronograma contendo as metas previstas e executadas ou em processo de execução:

Metas		**Semestre previsto**											
		2023		**2024**		**2025**		**2026**		**2027**		**2028**	
		1º	**2º**	**1º**	**2º**	**1º**	**2º**	**1º**	**2º**	**1º**	**2º**	**1º**	**2º**
1	Formalização do plano		x	x	x								
2	Educação ambiental	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Inventário, laudos fitossanitários e de risco	x	x	x	x					x	x	x	x
4	Atualização dos indicadores		x		x		x		x		x		x
5	Mapeamento dos locais de plantio		x	x			x	x			x	x	
6	Fiscalização		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	Plantios coletivos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8	Ações de incentivos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
9	Criação do viveiro				x	x							
10	Reedição da cartilha			x	x							x	x
11	Supressão, podas e manejo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Capacitações					x	x	x	x				
13	Simplificar sistema autorizações									x	x	x	x

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

6- Referências bibliográficas

CLIMATE-DATA, 2021. HTTPS://PT.CLIMATE-DATA.ORG/AMERICA-DO-SUL/BRASIL/SAO-PAULO/ITIRAPINA-34775/

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONSEMA Nº 01/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. FIXA TIPOLOGIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO XIV, ALÍNEA "A", DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 140/2011.

IBGE, 2020. HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/CIDADES-E-ESTADOS/SP/ITIRAPINA.HTML

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 2.805 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016; INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 2.954 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020; PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, A DISTRIBUIÇÃO E O PLANTIO DA "SPATHODEA CAMPANULATA" TAMBÉM CONHECIDA COMO "ESPATÓDEA' E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE. RESOLUÇÃO SMA Nº7, DE 18 DE JANEIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS OBJETO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E PARA INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE. RESOLUÇÃO SMA Nº117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTABELECE NOVOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL – PMVA.

CODEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

7- Cartilha de Arborização Urbana







CODEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O que plantar?

Médio porte -
Para uso em passeios públicos com calçadas de 2m e sem fiação elétrica

Ipê Branco (Tabebuia Roseoalba) 6-12 metros



Aroeira -pimenteira (Schinus terebinthifolia) 5-10 metros



Babosa Branca (Cordia superba) 5-10 metros



Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - 8-12 metros



O que plantar?

Grande porte -
Para uso em passeios públicos com calçadas de 3m e sem fiação elétrica

Oiti (Licania tomentosa) 8-15 metros



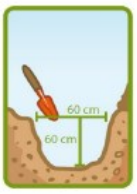
Caroba (Jacaranda cuspidifolia Mart) - 8-15 metros



O que não plantar?

Pinheiro (Pinnus spp)
Eucalipto (Eucaliptus spp)
Ficus (Ficus spp)
Paineira (Clorisia speciosa)
Jaqueira (Artocarpus heterophyllus)
Ipê-roxo (Handroanthus impetiginosus)

Como Plantar?



Preparo do berço

No local escolhido para o berço deverá ser cavado um buraco de 60cm x 60cm, com 60cm de profundidade.

MATERIAL PARA O PREPARO DO BERÇO

10Kg de húmus de minhoca;
10kg de terra vegetal de boa qualidade;

A terra para o plantio deverá estar livre de lixo e entulho. Deve-se preparar a terra misturando-a com o húmus.

Plantio da árvore

(A) A muda da árvore deve ser retirada da embalagem com muito cuidado para não danificar o torrão, evitando danos às suas raízes;

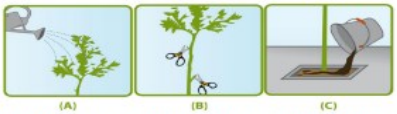
(B) Deve-se colocar a terra preparada no berço, e plantar a muda no centro e posicione ao lado do torrão tutor;

(C) É importante evitar enterrar a muda, devendo o torrão ficar no mesmo nível que se encontrava na embalagem. Com as mãos, firme a terra ao redor da muda;

(D) Instale um tutor para ajudar a muda a se manter em pé. Coloque um pedaço de madeira 2 m ao lado da muda, firmando bem. Finalizando o plantio, regue bastante.



Como Cuidar?



(A) Nas primeiras semanas, pela manhã ou ao final do dia deve se regar dia sim dia não, mas sem excesso, até que surjam as primeiras novas folhas. Estas novas folhas indicam que a muda está " Nos primeiros dois anos é recomendável que se faça a rega, em especial nos meses sem chuvas;

(B) Os brotos laterais e na base da muda devem ser periodicamente removidos para que ela tenha mais força. Isto ajuda na formação da árvore, evitando que se torne um arbusto e prejudique a passagem de pedestres quando plantada em calçada;

(C) De tempos em tempos, acrescentar um pouco de composto orgânico a superfície do berço deixará sua muda mais feliz e saudável. O composto é alimento para a sua árvore.

O manejo das árvores devem ser realizados de acordo com a ABNT NBR 16246-1

CODEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



Você também pode dar uma mão à natureza: Plante árvores e ajude preservá-las!

Dicas e Curiosidades

1- Não cimente o colo da árvore. Isso Prejudica a saúde do troco e das raízes;

2-Não pregue placas nas árvores. Isso danifica seu tronco e abre caminho para o desenvolvimento de doenças;

3- Não pinte o tronco das árvores. Isso dificulta a respiração do tronco e possibilita o desenvolvimento de doenças;

4-Uma árvore frondosa possui o efeito refrescante equivalente a 4 aparelhos de ar condicionado ligados por 20 horas;

5-Uma sibipiruna adulta cobre uma superfície de aproximadamente 120 m², transfere 400 litros de água por dia para o ar, resfriando o dobro de sua cobertura.

Prefeitura Municipal de Itirapina
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Avenida nove, 395, Centro, Itirapina-SP
meioambiente@itirapina.sp.gov.br

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº03 de 17 de maio de 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno Unificado COMDEMA - UGP

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itirapina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.869 de 2018, resolve:

Regimento interno unificado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e da Unidade Gestora de Projeto – UGP do Município de Itirapina

Parte 1 – COMDEMA

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) é um órgão consultivo, normativo e deliberativo, parte integrante da estrutura ambiental municipal e com a composição e competências definidas na Lei Municipal nº 2.869 de 26 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Parágrafo único – Para cumprir a sua finalidade o COMDEMA contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da prefeitura, inclusive as instalações e equipamentos necessários.

Artigo 2º – O Plenário é o órgão de deliberação máxima do COMDEMA, constituído pelos membros do Conselho na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.949 de 27 de novembro de 2019 e suas alterações.

Artigo 3º – São atribuições dos conselheiros do Plenário:
I – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias e das pautas previstas para deliberação no Conselho;
II – Apreciar, analisar e deliberar sobre os assuntos relacionados com a competência do Conselho;
III – Solicitar câmaras técnicas, diligências ou vistas a processos de interesse ambiental;
IV – Requerer e justificar a convocação de reuniões extraordinárias;
V – Desempenhar os encargos que lhe foram atribuídos pelo presidente ou propostos pelo Plenário;

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

VI – Propor a inclusão de matéria de caráter urgente ou relevante não incluída na ordem do dia, conforme especificações deste Regimento;
VII – Requerer votação nominal ou secreta;
VIII – Eleger, dentre seus membros titulares e suplentes, a diretoria do Conselho, conforme especificações deste Regimento;
IX – Propor e deliberar sobre as alterações deste Regimento.

Artigo 4º – A Presidência do COMDEMA poderá constituir comissões especiais (câmaras técnicas e grupos de trabalho), que terão funções de apoio técnico às suas atividades, e, ainda, poderá recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Artigo 5º – As comissões especiais serão criadas por deliberação do plenário, entre os conselheiros do COMDEMA, terão funções especificas e se extinguirão quando preenchidos os fins a que se destinarem.

Parágrafo único – As comissões especiais serão compostas por conselheiros que manifestarem interesse e poderão oficialmente convidar pessoas para oferecerem subsídios.

Artigo 6º - Os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos das comissões do COMDEMA, elaborados pelo respectivo relator, serão apresentados para apreciação e decisão do plenário.

Parágrafo único – As comissões especiais elegerão o relator.

Artigo 7º – As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I – Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II – Informes gerais;
III – Revisão dos assuntos abordados nas últimas reuniões;
IV - Apresentação dos temas previstos na pauta da UGP, discussão/deliberação sobre os mesmos;
V – Apresentação dos temas previstos na pauta do COMDEMA, discussão/deliberação sobre os mesmos;
VI – Encaminhamentos finais.

Parágrafo único – Serão lavradas atas das reuniões do Plenário, posteriormente enviadas aos membros do Conselho, para aprovação.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Artigo 8º - A duração das reuniões ordinários será no máximo até duas horas e caso necessário, pode-se estender se deliberado pela maioria.

Artigo 9º - O Presidente, por solicitação de qualquer conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo único – A discussão de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerá de deliberação do COMDEMA.

Artigo 10º - Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria será considerada Questão de Ordem.

Parágrafo único – As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação do que se pretende elucidar.

Artigo 11º - A presença dos conselheiros, para efeito de *quorum*, será feita pela lista de presença, assinada em plenário.

Parágrafo único – Caso não haja *quorum* decorridos 15 minutos do horário previsto, a reunião se dará com qualquer número de membros, não podendo haver deliberação sobre matérias para as quais é exigido *quorum*.

Artigo 12º - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, será submetida à votação.

Artigo 13º - A votação será em regra simbólica, podendo também ser nominal, devendo ser secreta quando, da eleição da diretoria ou por deliberação do plenário, havendo mais de um candidato.

Parágrafo 1º - Se algum conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do plenário.

Parágrafo 2º - O Conselheiro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

Artigo 14º - De cada reunião do Conselho, será lavrada Ata assinada pelo presidente, que deverá ser lida, discutida, aprovada pelos membros e publicada no Diário Oficial do município.

Parágrafo 1º - A Ata será lavrada ainda que não haja *quórum* e nela serão mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Parágrafo 2º - A cópia da Ata será enviada mediante mensagem eletrônica ao grupo dos conselheiros para ajustes e aprovação, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data fixada para a próxima reunião.

Parágrafo 3º - Sendo encaminhada a ata para aprovação e não havendo manifestação dos conselheiros após 3 (três) dias, será dado como aprovada e a mesma será publicada no Diário Oficial do município.

Artigo 15º - Das Atas constarão:
I - data, local e hora da abertura da reunião;
II - o nome dos conselheiros presentes;
III - sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
IV - resumo da matéria incluída na Ordem do Dia, com indicação dos conselheiros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
V - declaração de voto, se requerido;
VI - deliberação do plenário.

Artigo 16º – Os instrumentos utilizados pelo COMDEMA são proposições, por meio dos seguintes atos:
I – Moção: é a proposição que é sugerida para manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental, aprovada pelo Plenário;
II – Parecer: é o relatório elaborado pela Câmara Técnica do Conselho;
III – Resolução: é o ato formal, resultante da apreciação de matéria, que determina uma tomada de decisão do Plenário.
IV – Deliberação: é o ato formal, resultante da apreciação de matéria, que determina as conclusões do Plenário.

Artigo 17º – As resoluções, deliberações e demais instrumentos produzidos pelo COMDEMA serão publicados no Diário Oficial do Município e também encaminhados aos órgãos pertinentes.

Parte 2 – UGP

Artigo 18º - A Unidade de Gestão do Projeto no município de Itirapina, ora designada UGP Itirapina, órgão colegiado com atribuições consultivas, instituiu-se em sua primeira reunião realizada no dia 26 de novembro de 2019.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Parágrafo único - A área de atuação da UGP será a área de abrangência do município de Itirapina, compreendendo as áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari, Jundiaí (PCJ, UGRHI 5) e Tietê-Jacaré (TJ, UGRHI 13).

Artigo 19º - São objetivos da UGP:
I – Apoiar a elaboração e avaliar propostas de projetos, visando a captação de recursos para a execução das etapas de implementação dos projetos e programas pertinentes;
II – Apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais nas Bacias Hidrográficas pertencentes;
III – Apoiar e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais no território das Bacias PCJ e TJ;
IV – Promover o debate sobre questões relacionadas à execução dos projetos e programas pertinentes;
V – Assegurar que as ações correlatas dos projetos, desenvolvidas por cada instituição, sejam executadas de forma integrada;
VI – Acompanhar a execução dos projetos e programas pertinentes no município de Itirapina;
VII – Emitir relatório de acompanhamento sobre a execução do projeto/programa, com parecer fundamentado de aprovação ou, quando for o caso, contestando as ações executadas, elencando as adequações necessárias, ou providências cabíveis para o bom andamento do projeto/programa, sempre com as devidas justificativas.
VIII – Aprovar seu Regimento Interno e atualizá-lo, quando necessário.

Artigo 20º- A UGP é composta por representantes, titular e suplente das seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Projetos e Obras;
IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
V – Secretaria Municipal da Fazenda;
VI – Câmara Municipal;
VII – Instituto de Estudos em Educação, Saúde e Conservação;
VIII – Associação Meninos da Aracy;
IX – Fundação Florestal;
X – Sindicado Rural;
XI – Agência de Bacias PCJ.

Parágrafo único – Os representantes devem ser indicados pelos seus respectivos dirigentes, através de ofício devidamente assinado.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Artigo 21º - Será permitida e incentivada a participação de convidados, beneficiários e outros interessados nos projetos/programas em reuniões da UGP.

Parágrafo 1º – Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em caso de algum impedimento.

Parágrafo 2º – A UGP decidirá na eventualidade, pela inclusão de novos membros, se assim for de interesse dos projetos.

Artigo 22º – O não comparecimento do representante em três reuniões consecutivas, sem a respectiva justificativa, possibilitará que a Secretaria Executiva solicite sua substituição.

Artigo 23º - Compete aos membros que compõem a UGP:
I – Internalizar junto à sua instituição, as deliberações pertinentes a ela;
II – Convidar outros técnicos pertencentes à instituição, e/ou outras pessoas e entidades públicas ou privadas para participarem das reuniões da UGP, com direito a voz, mas sem direito a voto;
III – Apresentar propostas, discutir e votar as matérias submetidas à UGP;
IV – Solicitar à Secretaria, a convocação de reuniões extraordinárias;
V – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno.

Artigo 24º – A Secretaria Executiva da UGP Itirapina é formada pelos membros da Diretoria do COMDEMA.

Artigo 25º- São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Propor à UGP, no início de cada ano, o calendário das reuniões do ano em curso;
II – Assessorar e secretariar as reuniões da UGP;
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando-lhes a pauta e coordenando-as;
IV – Tomar as medidas necessárias ao funcionamento da UGP encaminhamento às decisões, sugestões e propostas;
V – Encaminhar, para análise e parecer dos Grupos de Trabalho, assuntos de sua competência;
VI – Assessorar a UGP;
VII – Coletar, organizar e divulgar as informações sobre o andamento dos projetos;
VIII – Exercer outras atribuições determinadas pela UGP, necessárias ao desenvolvimento das atividades da UGP dos projetos;
IX – Assinar Pareceres Técnicos sobre os Relatórios de Acompanhamento elaborados pela UGP.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Artigo 26º - A UGP reunir-se-á, ordinariamente, durante espaço nas reuniões ordinárias do COMDEMA e extraordinariamente, quando convocado pela Secretaria Executiva, por solicitação de qualquer membro da UGP.

Artigo 27º - A convocação das reuniões da UGP é a mesma das reuniões do COMDEMA.

Fernando César Andreoli
Presidente do COMDEMA de Itirapina